

TIPO DE NORMATIVO: POLÍTICA**CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DO DESPORTO
ESCOLAR – CBDE****DEPARTAMENTO:**
Coordenação de
Logística**GERÊNCIA:**
Direção Geral**PÚBLICO:**
(x) Interno () Externo**CÓDIGO:**
POL.019**VERSÃO:**
V.01**DATA DE
PUBLICAÇÃO:**
26/01/2022**POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS**

SINOPSE

Este documento apresenta as principais definições e os fundamentos essenciais para uso dos recursos de transportes terrestres da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE).

ÍNDICE

Sumário

SINOPSE	2
ÍNDICE	2
CONTROLE DE REVISÕES	3
1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. REFERÊNCIAS	4
4. CONCEITOS	4
5. DIRETIZES	4
5. VIGÊNCIA	6
6. APROVAÇÃO	6

CONTROLE DE REVISÕES

Versão	Descrição sucinta das alterações:	Etapa	Nome /Cargo:	Aprovação:
VO1	Elaboração do documento	Emissão Inicial	Anne Affiune/Governança e Processos	19/01/2022
V01	Análise jurídica	Parecer	Karina Rodrigues/Jurídico	25/01/2022
V01	Aprovação	Aprovação	Conselho de Administração	26/01/2022

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para uso dos recursos de transportes terrestres da CBDE.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da CBDE que se relacionam diretamente com a Coordenação de Logística da CBDE.

O uso dos veículos CBDE será destinado a atividades estratégicas da Entidade, ligadas diretamente a Presidência, Vice-Presidência e Diretorias.

3. REFERÊNCIAS

- Estatuto Social.

4. CONCEITOS

Condutor: é o detentor do direito de dirigir/utilizar o veículo de transporte institucional da CBDE.

Operador: é o funcionário (CLT) incumbido pela Diretoria Geral de prestar assessoria ao Condutor, em especial, no que diz respeito ao uso do veículo e ações de manutenção.

Manutenção: são as operações que visam dotar o veículo de condições ideais de operação e segurança. A manutenção operativa consiste nas verificações feitas de forma rotineira pelo condutor e/ou operador antes, durante e após o deslocamento do veículo. A manutenção corretiva visa à correção de um defeito apresentado e a preventiva ou periódica é a manutenção executada mediante plano e intervalo pré-estabelecido.

Infração de Trânsito: violação das leis que regem a utilização das vias públicas (rua, avenida, estrada, logradouro, caminho, ou passagem aberta ao trânsito) para fins de circulação, parada e estacionamento.

Acidente com Veículos: é toda ocorrência, incluindo acidentes de trânsito, que provoca, direta ou indiretamente, danos à integridade física, patrimônio, empregados ou terceiros.

5. DIRETRIZES

5.1 Diretrizes Gerais

Os veículos de transporte institucional, adquiridos pela CBDE, devem ser utilizados exclusivamente por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretores.

Terá ainda possibilidade de utilização do veículo, o pessoal do quadro de funcionários ou terceirizados que estejam no cumprimento de atividades da CBDE (serviço).

O presidente e o vice-presidente terão direito ao uso de veículos institucionais durante seus respectivos mandatos, sendo de livre utilização para atendimento das necessidades inerentes aos seus cargos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Os veículos de transporte institucional da CBDE serão operados de acordo com a legislação vigente e devem ser utilizados por condutores devidamente habilitados, munidos da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) da categoria do veículo a ser utilizado.

Recomenda-se que todos os veículos sejam operados com a “luz baixa” ligada, visando maior segurança operacional.

Nenhum veículo poderá ser estacionado em locais que comprometam a imagem da CBDE e que não ofereçam segurança, devendo ser mantidos sempre trancados e com sistema de alarme acionado, caso o possuam, a qualquer hora do dia ou da noite, dentro e fora das instalações da Entidade.

Antes de iniciar a entrega do veículo para utilização pelo Condutor, o Operador deverá realizar uma vistoria, onde observará as condições do veículo que será utilizado, caso haja alguma avaria a mesma deve ser levada ao conhecimento da Diretoria Geral.

O abastecimento deverá ser em postos que ofereçam combustível de comprovada qualidade e podendo ser utilizado ETANOL (álcool) ou Gasolina, e serão custeados pela Entidade.

Em caso de defeitos durante a operação dos veículos e equipamentos o Condutor deve entrar em contato com o Operador para obter apoio. Na impossibilidade de reparo imediato e o defeito constatado seja de difícil solução, o Condutor deve providenciar o deslocamento do veículo para um lugar seguro através da empresa de seguro.

A manutenção nos veículos, durante o período de garantia, deve ser executada conforme plano de manutenção dos fabricantes. Após esse período, a manutenção deve ser feita em concessionárias ou oficinas especializadas, respeitando os prazos previstos pelos fabricantes ou conforme processo administrativo interno.

A CBDE controlará as infrações de trânsito impostas aos Condutores quando operando ou utilizando os recursos de transportes da Entidade, bem como os acidentes e incidentes ocorridos, independentemente de sua propriedade, natureza ou modalidade.

É responsabilidade do Condutor comunicar à Diretoria Geral as infrações de trânsito sofridas e entregando as eventuais notificações recebidas.

Todas as infrações cometidas devem ser custeadas com recursos próprios e com a pontuação na Carteira Nacional de Habilitação do Condutor.

As imposições de infrações im procedentes, isto é, para aquelas em que haja prova concreta de que o fato imputado não ocorreu da forma mencionada, deverão ser objeto de imposição de recurso junto ao Órgão Público competente, que deve ser conduzida pelo condutor, mas sob orientação da CBDE.

É responsabilidade de cada Condutor comunicar à Diretoria Geral todos os incidentes e acidentes ocorridos. As despesas com recuperação dos veículos e equipamentos acidentados serão suportadas pelo seguro que a CBDE mantém, para cobertura de sinistros da frota.

5.2 Papéis e Responsabilidades dos Condutores:

- Observar os procedimentos de segurança antes, durante e após o deslocamento com veículos;
- Efetuar uma parada de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, a cada 03 (três) horas de condução ininterruptas e/ou operação de veículo;
- Manter em perfeito estado o veículo sob sua responsabilidade, cumprindo e fazendo cumprir o programa de manutenção periódica dos mesmos e apontando as irregularidades que venham a apresentar;
- Manter o veículo em boas condições de funcionamento, realizando a verificação do nível de todos os fluidos do veículo, óleo do motor, água do radiador, fluido de freio e água limpador para brisa e calibragem dos pneus;
- O condutor deverá providenciar lavagem do veículo periodicamente;
- Toda ocorrência com o veículo deverá ser notificada à Diretoria Geral.
- É PROIBIDO o transporte e/ou consumo de bebidas alcoólicas e/ou quaisquer substâncias ilícitas em veículos institucionais.
- Situações não previstas por esta política deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da CBDE.

6. VIGÊNCIA

Esta política permanecerá em vigor por dois anos a contar da data de sua publicação, sendo necessária sua revisão após esse período.

7. APROVAÇÃO

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 26/01/2022, conforme registro em ata. Devendo ser assinada pelo Diretor Geral (CEO), utilizando assinatura digital.

Luiz Carlos Delphino
Diretor Geral

POL0 19 Política de Uso de Veculo Institucional_APROVADA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 5091abe9c991cb53e02f2e462ac85f71f6ec0df6
SID: 17EB07FE5a7-18a9E5b01A7-1BcF86885A7-1cd7C6D91A7-1FE1671D1A7



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 31 de janeiro de 2022



Assinaturas - Manuscrito Digital



Luiz Carlos Delphino de Azevedo Junior
luiz@cbde.org.br
Assinado em: 2022/01/31 11:30:30
Assinou como: parte

